



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Lei n.º 2.474, de 08 de outubro de 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria, por Termo de Colaboração, com a Associação Alma Autista – Organização da Sociedade Civil - para o ano de 2018, amparado no inciso II do art. 31 e incisos I e II do art. 30 da lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar parceria na forma da lei federal 13.019/2014, com a Associação Alma Autista, inscrita no CNPJ sob n.º 16.783.357/0001-23, para os Serviços de atendimento especializado individual de crianças, adolescentes e jovens, ambos os sexos, no ciclo etário de 02 (dois) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses com equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta, pedagogo, assistente social e outros), conforme plano de trabalho.

Parágrafo único. A parceria a que se refere o caput deste artigo terá o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2.º - Aplica-se às parcerias autorizadas por esta lei, o prazo previsto no § 1º do art. 88 da lei 13.019/2014.

Art. 3.º - Os recursos a serem repassados na forma desta lei deverão cobrir apenas despesas de custeio, e o valor global previsto é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Art. 4.º - Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4.º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2018, sob a classificação: 08.243.0007.2010 (Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente), 3.3.50.43 (Subvenções Sociais).

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 08 de outubro de 2018; 88º ano de Emancipação Político-Administrativa

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada na forma de estilo, no local de costume, na mesma data.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600